



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

TERÇA-FEIRA – 10 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 155

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **DECISÃO DE RECURSO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DIVERSAS NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

DECISÃO DE RECURSO

Referência: Processo Administrativo nº 139/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenções diversas.

Interessado: N. Santos Silva - MS Multicenter.

Decisão:

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa **N. Santos Silva - MS Multicenter**, em face da habilitação da empresa **Palmas Luz Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, onde foi apontada irregularidade documental relacionada à ausência de assinatura do contador responsável nas notas explicativas do balanço patrimonial de 2022;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 64, prevê a possibilidade de diligência para sanar vícios formais e que o artigo 165 da mesma Lei possibilita o recurso administrativo contra atos de habilitação e inabilitação, visando garantir a ampla competitividade e a observância ao princípio da isonomia;

Considerando o entendimento jurisprudencial consolidado, especialmente no caso julgado pelo TJ-SC (Remessa Necessária Cível: 50017646820218240126), que preconiza que a licitação não pode se transformar em um procedimento meramente formalista, sendo possível a correção de irregularidades de menor gravidade, em atenção ao interesse público e ao princípio do formalismo moderado;

Decido:

1. **Deferir parcialmente** o recurso interposto pela empresa **N. Santos Silva - MS Multicenter**, determinando a abertura de **diligência** para que a empresa **Palmas Luz Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA** apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis, as notas explicativas do balanço patrimonial devidamente assinadas pelo contador responsável.
2. **Determinar** à Comissão Permanente de Licitação que, após o decurso do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, proceda à reanálise da habilitação da empresa **Palmas Luz Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA**, considerando a regularidade dos documentos apresentados.
3. **Ressalto** que, em caso de não apresentação dos documentos exigidos no prazo estipulado, a empresa **Palmas Luz Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA** deverá ser inabilitada do certame, conforme os termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
4. **Manter a transparência e o formalismo moderado** como princípios norteadores desta decisão, assegurando a competitividade do processo licitatório e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

TERÇA-FEIRA
10 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO N° 155

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

Diante do exposto, determino a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Intime-se a Recorrente e demais interessados.

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Tanquinho/BA, 10 de setembro de 2024.

Larissa de Jesus Santos
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa